

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Processo: 004/2023

Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 001/2023

Tipo: Menor Preço por Item.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para serem utilizados pela Câmara Municipal de Rio Maria, exercício financeiro de 2023, conforme quantidades constantes no anexo do edital.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta autarquia adquirir os produtos em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições na prestação dos serviços através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na realização dos mesmos.

2.2. A aquisição de gêneros alimentícios, materiais e produtos de limpeza para serem utilizados pela Câmara Municipal de Rio Maria se faz necessário para manter o funcionamento do Poder Legislativo, seus setores e departamentos, suprimindo-os com os materiais necessários para a continuidade das atividades pertinentes a esse Poder.

3 – META FISICA

3.1. Viabilizar a de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para serem utilizados na Câmara Municipal de Rio Maria-PA.

4 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. O fornecimento dos objetos será na Câmara Municipal de Rio Maria-PA.

4.2. O prazo do fornecimento será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

5 – FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados sempre que solicitados pelo setor de compras da Câmara Municipal de Rio Maria – PA.

6 – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para prestação dos serviços registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, observando o disposto no Decreto Municipal nº.776 de 05 de janeiro de 2015 – “Regulamento do Registro de Preços”.

**CNPJ: 10.248.029/0001-40 - a Av. 22, nº 890, no Jardim Maringá FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153
e-mail: camara1982@gmail.com**





9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01; estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O fornecimento dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras e Fiscal de Contratos.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Rio Maria-PA.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13 – DA GARANTIA

13.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - a Av. 22, nº 890, no Jardim Maringá FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153
e-mail: camara1982@gmail.com

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 – PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 – DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pela Câmara Municipal de Rio Maria-PA para execução total dos objetos é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Rio Maria – Pará, em 30 de janeiro de 2023.

Responsável pela elaboração:



Erivan Machado Casimiro

Presidente da CPL/Pregoeira

Portaria nº 001/2023

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.



Vereador DEVAIR GERALDA REIS

Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria-PA

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	PRODUTOS	U.N.	QTDE	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
01	Açúcar Cristal Pacote c/ 2Kg	PC	450	R\$ 8,49	R\$ 3.820,50
02	Achocolatado em Pó – Vidros com 400 gramas	Vid.	150	R\$ 10,05	R\$ 1.507,50
03	Água Sanitária - Cloro Ativo com ação alvejante e desinfetante 2 Litros	Lit.	340	R\$ 8,08	R\$ 2.747,20
04	Água Mineral Fluoretada e Hipotermal na Fonte – Galões com 20 Litros	Galão	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
05	Água Mineral Fluoretada e Hipotermal na Fonte – Caixa c/ 24 unidades de 500 ml	Unid.	150	R\$ 39,59	R\$ 5.938,50
06	Alcool em Gel - Cristal Etilico Hidratado Multiuso vidro com 500 ml	Vid.	350	R\$ 8,04	R\$ 2.814,00
07	Alcool Líquido 92º Uso Doméstico – 1 Litro	Lit.	260	R\$ 11,51	R\$ 2.992,60
08	Amaciante para Roupas c/ 2 litros	Lit.	50	R\$ 11,26	R\$ 563,00
09	Biscoito de Água e Sal PC/400 gramas	PC	200	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
10	Biscoito Doce PC/400 gramas	PC	250	R\$ 8,12	R\$ 2.030,00
11	Biscoito de Queijo- mini	Unid.	3000	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
12	Café Torrado e Moído PC/250 gramas	PC	800	R\$ 9,49	R\$ 7.592,00
13	Copos descartáveis - normatizado em polipropileno para água de 180 ml pacotes c/100	PC	900	R\$ 6,85	R\$ 6.165,00
14	Copos descartáveis normatizado em polipropileno para água de 200 ml pacotes c/100	PC	900	R\$ 7,83	R\$ 7.047,00
15	Copos descartáveis normatizado em polipropileno para água de 300 ml pacotes c/100	PC	900	R\$ 10,49	R\$ 9.441,00
16	Copos descartáveis - normatizado em polipropileno para café de 0,50 ml pacotes c/100	PC	1000	R\$ 4,09	R\$ 4.090,00
17	Copos de Vidro Transparente para Água de 300 ml	Unid.	160	R\$ 5,36	R\$ 857,60
18	Desinfetante com 1,75L – Composição: Ativo, Tensoativo não lônico, Essência, Corante e Veículo. Ação Antimicrobiana.	Lit.	850	R\$ 7,55	R\$ 6.417,50
19	Desinfetante com 1 Litro – Composição: Tensoativo Catiónico, Tensoativo não lônico, Coadjuvantes, Solvente, Espessante, Corante, Fragrâncias e Água.	Vid.	350	R\$ 6,81	R\$ 2.383,50
20	Desinfetante Limpa Pisos com Brilho – Vidro c/750 ml.	Vid.	280	R\$ 7,28	R\$ 2.038,40
21	Desengordurante para cozinha vidro com 500 ml	Vid.	310	R\$ 9,03	R\$ 2.799,30
22	Desodorizador de Ar Spray com 360 ml – Composição: Emulsificante, Antioxidante, Fragrância, Veículo e Propelentes.	Vid.	400	R\$ 13,29	R\$ 5.316,00
23	Detergente Líquido Neutro Biodegradável com	Vid.	800	R\$ 3,16	R\$ 2.528,00

	500 ml – Composição: Componente Ativo, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, corantes e veículo.				
24	Esponja de Lã de Aço – pacotes com 08 unidades, 60 gramas.	PC	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
25	Esponja Multiuso Dupla Face 1ª Linha	Unid.	200	R\$ 1,74	R\$ 348,00
26	Flanela para Limpeza – Amarela 100% Algodão 28 X 38 cm.	Unid.	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
27	Filtro para Café nº 103 cx/ com 40 unidades	CX	300	R\$ 6,43	R\$ 1.929,00
28	Garrafa Térmica com Capacidade para 1 Lit.	Unid.	25	R\$ 40,93	R\$ 1.023,25
29	Garrafa Térmica com Capacidade para 2 Lit.	Unid.	15	R\$ 97,45	R\$ 1.461,75
30	Gengibre para Chá	KG	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
31	Guardanapos de Papel – Embalagem Contendo 50 Unid. 24 X 22	PC	500	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
32	Inseticida Spray Mata Insetos – Vid. Com 300 ml. Composição: Praletrina, Cipermetrina, Imiprotina, Solventes e Propelentes.	Unid.	100	R\$ 14,43	R\$ 1.443,00
33	Jarras para Servir Água em Vidro Transparente com capacidade para um Litro e meio.	Unid.	30	R\$ 36,17	R\$ 1.085,10
34	Leite em Pó Integral – Lata com 400 gramas	Unid.	80	R\$ 19,04	R\$ 1.523,20
35	Leite Longa Vida Cx/com 1 Litro	Unid.	600	R\$ 7,56	R\$ 4.536,00
36	Limpa Alumínio Vidros Contendo 500 ml.	Unid.	150	R\$ 3,11	R\$ 466,50
37	Limpa Cerâmica e Azulejos – Embalagens de 1 Litro.	Unid.	800	R\$ 9,22	R\$ 7.376,00
38	Limpa Vidro – C/ Alcool, desengordura Limpa e dá Brilho – Vidro com 500 ml.	Unid.	700	R\$ 10,25	R\$ 7.175,00
39	Lustra Móveis. Vidro com 500 ml – Limpa Protege e dá Brilho aos Móveis	Unid.	500	R\$ 12,61	R\$ 6.305,00
40	Luvas de Borracha – Tam. P/M/G	Pares	80	R\$ 6,71	R\$ 536,80
41	Margarina Cremosa c/ Sal c/500 gramas 1ª Linha	Unid.	150	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50
42	Pão de Queijo	Unid.	3000	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
43	Pão Francês	Unid.	3000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
44	Pano de Chão – Alvejado 100% Algodão 50x70 Cm.	Unid.	200	R\$ 9,96	R\$ 1.992,00
45	Panos de Prato	Unid.	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
46	Papel Higiênico – Branco 100% Dupla Face Pacotes com 12 Rolos 50m X 10 Cm Cada	PC	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
47	Papel Toalha Multiuso – Pacote Contendo 02 Rolos com 60 Toalhas de 19 cm x 22 cm Cada Unidade	PC	800	R\$ 6,33	R\$ 5.064,00
48	Pilhas AA pacotes com 02 Unidades	PC	150	R\$ 8,31	R\$ 1.246,50
49	Pilhas AAA pacotes com 04 Unidades	PC	100	R\$ 12,13	R\$ 1.213,00
50	Presunto 1ª Linha	KG	30	R\$ 27,81	R\$ 834,30
51	Queijo tipo Mussarela 1ª Linha	KG	30	R\$ 43,46	R\$ 1.303,80
52	Rodo de Plástico 40 cm	Unid.	60	R\$ 22,66	R\$ 1.359,60
53	Rodo de Plástico 60 cm	Unid.	50	R\$ 37,86	R\$ 1.893,17
54	Sabão em Barra Multiuso Glicerinado embalagens c/5 X 200 g.	PC	50	R\$ 16,03	R\$ 801,50

55	Sabão em Pó – Caixa c/ 1 KG c/ Enzimas e Poder Acelerador.	CX	200	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00
56	Sabonete Líquido com Hidratante Vidro com 500 MI.	Vid.	150	R\$ 15,32	R\$ 2.298,50
57	Sabonetes em barras 90 g. cada unidade	Unid.	70	R\$ 2,88	R\$ 201,60
58	Saco para lixo com capacidade para 15 LT embalagem contendo 50 unidades cada	PC	400	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
59	Saco para lixo com capacidade para 30 LT embalagem contendo 30 unidades cada	PC	400	R\$ 5,76	R\$ 2.304,00
60	Saco para lixo com capacidade para 50 LT embalagem contendo 30 unidades cada	PC	400	R\$ 9,39	R\$ 3.756,00
61	Saco para lixo com capacidade para 100 LT embalagem contendo 30 unidades cada	PC	400	R\$ 7,56	R\$ 3.024,00
62	Salgados - mini	Unid.	15.000	R\$ 1,55	R\$ 23.250,00
63	Suco em Garrafa – Embalagens com 500 ml. Sabores diversos.	Unid.	200	R\$ 6,55	R\$ 1.309,00
64	Suco em Pó – Pacotes com 25 Gramas Sabores Diversos.	Unid.	800	R\$ 1,34	R\$ 1.072,00
65	Tapetes	Unid.	60	R\$ 32,57	R\$ 1.954,20
66	Toalhas de Rosto	Unid.	50	R\$ 13,24	R\$ 662,00
67	Vassoura de Pelo	Unid.	40	R\$ 16,99	R\$ 679,60
68	Vassoura Nylon	Unid.	30	R\$ 18,66	R\$ 559,80
69	Vassoura Piaçava	Unid.	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
70	Xícaras para Café de Vidro Transparente – Embalagens contendo Seis Xícaras e Seis Pires.	Unid.	60	R\$ 56,30	R\$ 3.378,00
				total	R\$ 215.779,60

Rio Maria – Pará, em 30 de janeiro de 2023.

Erivan Machado Casimiro
 Presidente da CPL/Pregoeira
 Portaria nº 001/2023



PROJETO BÁSICO - SÍNTESE

	OBJETIVO
A	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para serem utilizados pela Câmara Municipal de Rio Maria, conforme quantidades constantes no anexo do edital.
	JUSTIFICATIVA B Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta autarquia adquirir os produtos em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições na prestação dos serviços através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na realização dos mesmos. A aquisição de gêneros alimentícios, materiais e produtos de limpeza para serem utilizados pela Câmara Municipal de Rio Maria se faz necessário para manter o funcionamento do Poder Legislativo, seus setores e departamentos, suprindo-os com os materiais necessários para a continuidade das atividades pertinentes a esse Poder.
	META FÍSICA C Viabilizar aquisições de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.
	PERIODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGITRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. D PENALIDADES A contratada ficará obrigada a fornecer os produtos objeto do contrato a partir da data de assinatura, mediante ordem de fornecimento devidamente assinada. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E - 1. A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.
	VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. F R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

	EMPREITADA:	() Preço Global	() Preço Global por lote	(X) Preço unitário
	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:	() Global	() Por lote	(X) Por item
G	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.			
H	LOCAL DE FORNECIMENTO: Câmara Municipal de Rio Maria - PA.			
I	RESPONSÁVEL PELO PROJETO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA.			



ANEXO III

Modelo de Planilha de Formação de Preços

Valores em Reais (R\$)

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO N.º 001/2023-CMRM - TIPO: MENOR PREÇO – PROCESSO Nº004/2023/CMRM		
<u>Dados a constar na proposta</u>		<u>Preenchimento pelo proponente</u>
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		

Do Objeto	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO (de acordo c/ anexo I)	UNIT. R\$	Unit. total extenso	TOTAL R\$
Valor Global (por extenso)							R\$
Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 dias							
Prazo de Entrega							
Local de Entrega							
OBS							



OBS:

- 1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 2 – Acrescentar na tabela de preços valor total por extenso e valor global da proposta por extenso.

Local, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

emc

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)**

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do Pregão Presencia – SRP nº 001/2023/CMRM.

Local, em ____ de ____ de 2023.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**ANEXO V****DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)**

Declaramos que receberemos o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão Presencial - SRP nº. 001/2023/ CMRM necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

emc

Local, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**
(Condição 59, Subitem 59.1-g)

....., firma, portadora do CNPJ
Nº....., localizada na, nº
....., na cidade de, estado do
....., DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato
superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus
efeitos legais.

Local, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do Edital do Pregão Presencial – SRP- n.º 001/2023/ CMRM que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal. *emc*

Local, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO VIII

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial - SRP nº. 001/2023 – Processo Licitatório nº. 004/2023/ CMRM realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

_____, de de 2023.

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº
001/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2023.

Contador/Crc

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

PREGÃO PRESENCIAL n° _____/2023/ CMRM

No dia _____ de _____ de 2023, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, com sede _____, Rio Maria – Pará, representado neste ato pelo Sr. XXXXXX, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria-PA, considerando o julgamento do Pregão n° _____/2023/ CMRM, com objetivo de Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para serem utilizados na execução das atividades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA. **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ n° _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) n° _____, RG n° _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 776, de 05 de janeiro de 2015, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o com objetivo de Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para serem utilizados na execução das atividades da Câmara Municipal de Rio Maria-PA.
2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total

Preço Global					

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas dos fornecimentos estarão indicados na ordem de compra. A ser emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.



5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas às disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA e Beneficiária da Ata.

Rio Maria - Pará, em __, de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

BENEFICIÁRIA DA ATA

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO MARIA E A
EMPRESA.....

...

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Rio Maria – Pará, representado neste ato pelo Sr. DEVAIR GERALDA REIS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de **aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para serem utilizados pela Câmara Municipal de Rio Maria**, conforme estabelecido no Edital 001/2023/CMRM, na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 004/2023/ CMRM, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para com objetivo do fornecimento de **gêneros alimentícios e materiais de limpeza para serem utilizados pela Câmara Municipal de Rio Maria**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 001/2023/CMRM e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
------	-----------	------	-----	----------	----------

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - a Av. 22, nº 890, no Jardim Maringá FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153
e-mail: camara1982@gmail.com



	TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Rio Maria, indicados proposta de preços apresentada no Pregão nº. 001/2022/CMRM. *gmc*

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 001/2023/CMRM, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de ____ (____) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Paço Municipal, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - a Av. 22, nº 890, no Jardim Maringá FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153
e-mail: camara1982@gmail.com



o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à



Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

1.6 - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - a Av. 22, nº 890, no Jardim Maringá FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153
e-mail: camara1982@gmail.com



ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário. *emc*

5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividade correlata, à CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA ou servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com os serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: _____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Rio Maria - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. 001 /2023/CMRM.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato. *emc*

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - a Av. 22, nº 890, no Jardim Maringá FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153
e-mail: camara1982@gmail.com



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

Emc

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fizer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula. *emc*

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 001 /2023, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, constante do processo nº. 004/2023/CMRM, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Maria - Pará, em ____ de ____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

